



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 3729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

CNPJ - 17.947.581/0001-76

L E I N° 2 . 7 5 5 / 2 0 0 3

“**CRIA E DENOMINA O CENTRO DE ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS GLYCÉRIO FARIA TORRES**”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado e denominado de **CENTRO DE ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS GLYCÉRIO FARIA TORRES**, o centro de saúde com serviços médicos, psicológicos, advocatícios, assistência social e serviço odontológico para atendimento dos servidores municipais, localizado e instalado na Rua Júlio Brandão, nesta cidade.

Art. 2º - No prazo máximo de até trinta (30) dias, após a publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Administração deverá dar ciência de seu conteúdo ao Cadastro Imobiliário e Econômico da Prefeitura Municipal de Muriaé, à EBCT, à TELEMAR, à Cia. Força e Luz Cataguases Leopoldina, ao DEMSUR e ao IBGE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de abril de 2003

ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal